



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 94/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.401,13 (quarenta mil quatrocentos e um reais e treze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





SUMÁRIO

1. ***DO OBJETO***
2. ***DO REGISTRO DE PREÇO***
3. ***DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***
4. ***DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
5. ***DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA***
6. ***DAS DECLARAÇÕES***
7. ***DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***
8. ***DA FASE DE JULGAMENTO***
9. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA***
10. ***DA FASE DE HABILITAÇÃO***
11. ***DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***
12. ***DA ASSINATURA DA ATA***
13. ***DA RECISÃO DA ATA***
14. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***
15. ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
16. ***DOS RECURSOS***
17. ***DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA***
18. ***DO RECEBIMENTO***
19. ***DA FISCALIZAÇÃO***
20. ***DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS***
21. ***DA SUBCONTRATAÇÃO***
22. ***DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***
23. ***DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***
24. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPC	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg (120 doses) (seretide spray)	FRASCO	24	R\$ 89,74	R\$ 2.153,76
2	Citrato de cálcio, associado a magnésio e vitamina d3, vitamina k2, 250 mg+32,5 mg+5mcg+ 32,5 mcg(fixare)	COMPRI MIDO	360	R\$ 1,84	R\$ 662,40
3	Alendronato de sódio + colecalciferol 70 mg + 5.600 ui (fosamax d)	COMPRI MIDO	48	R\$ 33,03	R\$ 1.585,44





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4	Sonda aspiração traqueal nº 08	UNIDAD E	2.160	R\$ 0,58	R\$ 1.252,80
5	Sonda uretral nº10	PACOTE	2.160	R\$ 0,66	R\$ 1.425,60
6	Liraglutida 6 mg/ml solução inj. com sistema de aplicação preenchida com 03 caneta de 3 ml	CAIXA	24	R\$ 303,13	R\$ 7.275,12
7	Valsartana + anlodipino 160+ 5mg	COMPRI MIDO	720	R\$ 2,33	R\$ 1.677,60
8	Rosuvastatina 20 mg	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,18	R\$ 64,80
9	Rivaroxabana 10 mg comprimido	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
10	Dabigatrana 150 mg	COMPRI MIDO	720	R\$ 4,86	R\$ 3.499,20
11	Carbonato de lítio 450 mg	COMPRI MIDO	720	R\$ 1,83	R\$1.317,60
12	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMPRI MIDO	720	R\$ 0,27	R\$194,40
13	Alprazolam 1 mg comprimido	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,11	R\$ 39,60
14	Alprazolam comprimido 2mg	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,12	R\$ 43,20
15	Paroxetina 20mg	COMPRI MIDO	720	R\$ 0,18	R\$ 129,60
16	Dapagliflozina 5mg+cloridrato de metformina 1000 mg (xigduo)	COMPRI MIDO	720	R\$ 3,30	R\$ 2.376,00
17	Cloridrato de pioglitazona 30 mg (stanglid)	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,77	R\$ 277,20
18	Olmesartana medoxomila 40 mg (olmesartana)	COMPRI MIDO	360	R\$ 29,13	R\$ 10.486,80
19	Rosuvastatina 10 mg	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,18	R\$ 64,80
20	Risperidona comprimido 2mg	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,11	R\$ 64,80





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21	evodopa+benserazida 200+50mg (prolopa)	COMPRI MIDO	1.440	R\$ 1,23	R\$ 1.771,20
22	Cloridrato de sertralina 50 mg	COMPRI MIDO	360	R\$ 0,12	R\$ 43,20
23	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg (venvanse)	COMPRI MIDO	360	R\$ 5,11	R\$ 1.839,60
24	Roflumilaste comprimido 500 mcg	COMPRI MIDO	360	R\$ 5,82	R\$ 2.095,20

VALOR TOTAL R\$: 40.401,12 (quarenta mil quatrocentos e um reais e doze centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 20/08/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;

5.1.2 Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema Licitanet:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta FINAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.19 Da Habilitação Técnica:

- a) Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação e com a atividade exercida pela licitante.
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para a atividade desenvolvida pela licitante.
- c) Apresentar Autorização Especial (AE) da ANVISA, quando o objeto compreender medicamentos sujeitos a controle especial, na forma da legislação aplicável.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor deverá assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,





independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>





17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 - a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
 - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
 - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
 - d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.5 Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação e com a atividade exercida pela licitante.

19.6 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para a atividade desenvolvida pela licitante.

19.7 Apresentar Autorização Especial (AE) da ANVISA, quando o objeto compreender medicamentos sujeitos a controle especial, na forma da legislação aplicável.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- 22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
- 22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do municipio de Seringueiras - RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única.

ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 05 de AGOSTO de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: f5f1e1a6-0db2-493e-9282-c9b06ca21bb7 - Página 29/57





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1799/SAUDE/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de mandados judiciais**, visando atender às determinações constantes em ordens judiciais vigentes, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes sob a responsabilidade do Município de Seringueiras/RO, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.3. Os itens possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária e encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de mandados judiciais**, visando ao cumprimento das determinações constantes em ordens judiciais vigentes e assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes sob a responsabilidade do Município de Seringueiras/RO.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade mediante nova pesquisa de preços, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à sua vigência, às adesões, às alterações, às revisões de preços e às demais condições de execução, observada a legislação vigente.

2.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento da Administração Pública Municipal, possuindo previsão na programação orçamentária e financeira do Município e no Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.2. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Central de Compras e Contratações Públicas.

2.3. Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Saúde**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, visando atender pacientes sob a responsabilidade do Município de Seringueiras/RO, por intermédio do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos, garantindo a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana.

3.4. As demandas decorrentes de decisões judiciais possuem natureza imprevisível quanto aos quantitativos, à periodicidade e às especificações dos medicamentos, inviabilizando o planejamento por meio de contratações convencionais com quantidades previamente definidas.

3.5. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e disponibilidade imediata dos medicamentos sempre que houver determinação judicial.

3.6. A ausência da contratação poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública e aos pacientes, dentre os quais:

- I – interrupção de tratamentos médicos indispensáveis;
- II – agravamento do estado de saúde dos pacientes;
- III – aumento das internações hospitalares;
- IV – comprometimento da assistência farmacêutica municipal;
- V – risco à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – aplicação de multas judiciais (astreintes);
- VII – bloqueio de recursos financeiros do Município;
- VIII – responsabilização dos gestores públicos;
- IX – prejuízos ao erário e comprometimento da execução das políticas públicas de saúde.

3.7. A contratação também busca conferir maior eficiência administrativa ao atendimento das demandas judiciais, reduzindo o tempo de resposta entre a determinação judicial e a disponibilização do medicamento ao paciente, assegurando a continuidade dos tratamentos e proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública.

3.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de demandas judiciais já existentes, nas ações atualmente em cumprimento e na expectativa de novas determinações judiciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Em razão da imprevisibilidade dessas demandas, os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 778, Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

3.10. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, atendendo às diretrizes da política pública de assistência farmacêutica e aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na realização da contratação, considerando que a aquisição dos medicamentos visa garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários de decisões judiciais, assegurar o cumprimento das determinações do Poder Judiciário, preservar a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, promover maior eficiência na gestão administrativa e resguardar o Município de sanções judiciais e prejuízos financeiros.

3.12. A aquisição dos medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais apresenta, entre outros, os seguintes benefícios:

- I – assegura o cumprimento das determinações judiciais, observando os princípios da legalidade e da segurança jurídica;
- II – garante a efetivação do direito constitucional à saúde e à assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários das decisões judiciais;
- III – promove a continuidade dos tratamentos médicos, contribuindo para a preservação da saúde e da qualidade de vida dos pacientes;
- IV – evita a aplicação de multas judiciais (astreintes), bloqueios de recursos públicos e outras penalidades decorrentes do descumprimento das decisões judiciais;
- V – fortalece a eficiência administrativa na gestão das demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos;
- VI – contribui para a manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde e para a proteção do interesse público;
- VII – proporciona maior segurança jurídica à Administração Pública, reduzindo riscos de responsabilização dos gestores e de prejuízos ao erário.

3.13 .DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.13.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, para atendimento dos pacientes sob a responsabilidade do Município de Seringueiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Assistência Farmacêutica.

3.13.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada em razão da imprevisibilidade das demandas decorrentes de decisões judiciais, as quais variam quanto ao tipo de medicamento, às quantidades e ao momento da necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.13.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, flexibilidade administrativa e redução dos riscos de desabastecimento.

3.13.5. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos medicamentos constantes da relação de itens deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, condições de armazenamento, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

3.13.6. Os medicamentos serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, diretamente no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Transporte de Medicamentos.

3.13.7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no certame, possuindo as autorizações legais necessárias ao exercício da atividade, inclusive Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível, Alvará Sanitário vigente, responsável técnico habilitado e demais documentos previstos na legislação sanitária aplicável.

3.13.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos medicamentos fornecidos, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.13.9. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**, proporcionando maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de empresas do ramo farmacêutico e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

3.13.10. A solução proposta assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas judiciais, reduz os riscos de desabastecimento, evita interrupções nos tratamentos médicos, promove maior controle da execução contratual e dos gastos públicos, além de proporcionar maior segurança jurídica ao Município quanto ao cumprimento das decisões judiciais.

3.13.11. Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, a efetividade do direito fundamental à saúde e o atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO:

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg	FRASCO		R\$ 89,74	R\$ 2.153,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	(120 doses) (seretide spray)		24		
2	Citrato de cálcio, associado a magnésio e vitamina d3, vitamina k2, 250 mg+32,5 mg+5mcg+ 32,5 mcg(fixare)	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,84	R\$ 662,40
3	Alendronato de sódio + colecalciferol 70 mg + 5.600 ui (fosamax d)	COMPRIMIDO	48	R\$ 33,03	R\$ 1.585,44
4	Sonda aspiração traqueal n° 08	UNIDADE	2.160	R\$ 0,58	R\$ 1.252,80
5	Sonda uretral n°10	PACOTE	2.160	R\$ 0,66	R\$ 1.425,60
6	Liraglutida 6 mg/ml solução inj. com sistema de aplicação preenchida com 03 caneta de 3 ml	CAIXA	24	R\$ 303,13	R\$ 7.275,12
7	Valsartana + anlodipino 160+ 5mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,33	R\$ 1.677,60
8	Rosuvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,18	R\$ 64,80
9	Rivaroxabana 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
10	Dabigatrana 150 mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,86	R\$ 3.499,20
11	Carbonato de lítio 450 mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,83	R\$1.317,60
12	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,27	R\$194,40
13	Alprazolam 1 mg comprimido	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,11	R\$ 39,60
14	Alprazolam comprimido 2mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,12	R\$ 43,20
15	Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,18	R\$ 129,60
16	Dapagliflozina 5mg+cloridrato de metformina 1000 mg (xigduo)	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,30	R\$ 2.376,00
17	Cloridrato de pioglitazona 30 mg (stanglid)	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,77	R\$ 277,20
18	Olmesartana medoxomila 40 mg (olmesartana)	COMPRIMIDO	360	R\$ 29,13	R\$ 10.486,80
19	Rosuvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,18	R\$ 64,80
20	Risperidona comprimido 2mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,11	R\$ 64,80
21	evodopa+benserazida 200+50mg (prolopa)	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,23	R\$ 1.771,20
22	Cloridrato de sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,12	R\$ 43,20
23	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg (venvanse)	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,11	R\$ 1.839,60
24	Roflumilaste comprimido 500 mcg	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,82	R\$ 2.095,21

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 40.401,13 (quarenta mil quatrocentos e um reais e treze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observada a metodologia de formação de preços constante do processo administrativo.

5.2. Os preços estimados, unitários e global, representam os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação, razão pela qual serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estimados para o respectivo item ou para o valor global, quando aplicável, observado o critério de julgamento estabelecido no edital.

6. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, além de possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e atendimento tempestivo às demandas decorrentes de decisões judiciais.

6.3. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais características dos medicamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência, devendo os produtos atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente e às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.4. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 778, Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, observando as exigências da legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.4. Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos medicamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor designado ou por Comissão de Recebimento formalmente constituída pela Administração, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da documentação fiscal, limitando-se à verificação das condições aparentes dos produtos, fazendo constar eventual ressalva no comprovante de recebimento.

7.7. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, registro sanitário, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, divergência quantitativa ou qualitativa, ou descumprimento das especificações exigidas, os medicamentos serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9. Na hipótese de rejeição dos medicamentos, a contratada será formalmente notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O pagamento ficará suspenso enquanto perdurarem as irregularidades constatadas, sendo liberado somente após o recebimento definitivo dos medicamentos em conformidade com as especificações estabelecidas.

7.11. Concluído o recebimento definitivo e atestada a regular execução do fornecimento, a Administração adotará as providências necessárias para a liquidação da despesa e posterior pagamento, na forma prevista neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.12. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória correspondente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Em razão de a presente contratação ser processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório.

8.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município, as quais serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da celebração do contrato ou de outro instrumento hábil.

8.3. A presente disposição observa o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que estabelece:

Art. 17. Na licitação para registro de preços, não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo dos medicamentos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada, devendo constar na proposta os dados bancários, compreendendo o nome da instituição financeira, agência e número da conta para crédito.

9.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

9.6. A contratada será integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações constantes na Nota Fiscal eletrônica e demais documentos fiscais, bem como por eventuais correções necessárias, assumindo todos os ônus decorrentes de informações incorretas perante a Receita Federal do Brasil, órgãos fazendários e demais órgãos competentes.

9.7. Na hipótese de apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, caso alguma delas contenha erro, inconsistência ou pendência documental, a Administração poderá efetuar o pagamento apenas daquelas que estiverem regulares, permanecendo suspenso o pagamento das demais até sua devida regularização.

9.8. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, especialmente:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.

9.9. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou relativas ao FGTS poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observados os critérios estabelecidos no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante incidência de juros de mora e atualização monetária na forma prevista no edital ou no instrumento contratual.

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA METODOLOGIA:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, quando previsto no edital e permitido pela legislação aplicável, com o objetivo de assegurar a competitividade e a regularidade do certame.

10.3. Na proposta de preços, o licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos medicamentos, não sendo admitidos acréscimos posteriores ao valor ofertado.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada por seu representante legal, quando exigido, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) identificação do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) preço unitário e preço total do item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido pelo edital, por extenso, já incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas de transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento do objeto;

d) em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário; havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no edital;

f) declaração de que a proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, comprometendo-se o licitante a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

11.2. A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais e de qualidade necessários para garantir o adequado fornecimento dos medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes sob responsabilidade do Município de Seringueiras/RO.

12.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

12.2.1. A contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.2.2. Os medicamentos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

12.2.3. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e fornecimento dos medicamentos.

12.2.4. A contratada deverá observar o correto gerenciamento dos resíduos provenientes das embalagens dos medicamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.2.5. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas à logística reversa.

12.3. Da Subcontratação

12.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4. Dos Requisitos Técnicos

12.4.1. A contratada deverá fornecer medicamentos novos, originais, de primeiro uso, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou adulterações, contendo, no mínimo:

I – número do lote;

II – data de fabricação;

III – prazo de validade;

IV – número do registro na ANVISA, quando exigível;

V – identificação do fabricante;

VI – demais informações exigidas pela legislação sanitária.

12.4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total ou, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração ou quando o medicamento possuir prazo de validade inferior em razão de sua fabricação.

12.4.4. Os produtos deverão atender integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

12.4.5. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando também as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Dos Requisitos de Habilitação

12.5.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. Quando exigível, deverão ser apresentados:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA;

II – Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, ou documento equivalente, admitida declaração de dispensa quando prevista na legislação do ente competente;

III – Certidão de Regularidade ou Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou outro órgão competente.

12.5.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Dos Requisitos de Entrega

12.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

12.6.3. A entrega será realizada no Almoxarifado Central do Município de Seringueiras/RO ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.6.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, preservando a integridade e a qualidade dos medicamentos até o recebimento definitivo.

12.6.5. Os medicamentos deverão ser transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Transporte de Medicamentos e demais normas sanitárias vigentes.

12.7. Das Obrigações da Contratada

12.7.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.7.2. Fornecer os medicamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

12.7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, violação de embalagens, prazo de validade inadequado, divergência de especificações ou qualquer outra irregularidade constatada.

12.7.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12.7.5. Emitir Nota Fiscal contendo a identificação completa dos medicamentos fornecidos, respectivos lotes, quantidades, valores unitários e totais.

12.7.6. Garantir, quando exigido pela legislação sanitária, a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

12.7.8. A falta dos medicamentos registrados em Ata não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, inadimplemento ou inexecução do fornecimento.

12.7.9. Não serão aceitos medicamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

12.8. Da Fiscalização da Contratação

12.8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos medicamentos, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

12.9. Dos Requisitos Legais

12.9.1. A presente contratação observará, dentre outras normas aplicáveis:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Lei Federal nº 8.080/1990;

III – Lei Federal nº 8.078/1990;

IV – Lei Federal nº 6.360/1976;

V – normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VI – normas do Conselho Federal de Farmácia e dos Conselhos Regionais de Farmácia;

VII – demais legislações sanitárias, ambientais, tributárias e administrativas aplicáveis.

12.10. Das Disposições Finais

12.10.1. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste capítulo é condição indispensável para assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a continuidade do fornecimento dos medicamentos, garantindo o cumprimento das decisões judiciais, a proteção da saúde dos pacientes e a observância do interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Competem ao CONTRATANTE:

13.1. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.2. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento, determinando, quando necessário, a suspensão da entrega até a regularização das pendências.

13.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a Contratada para promover sua substituição no prazo estabelecido.

13.7. Prestar à Contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Notificar a Contratada para sanar quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.12. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Fornecedor:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela demandante, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.4 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.7 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

13.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.11 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

13.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.13 Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado;

13.14 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da Ata, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens objeto desta contratação;

13.15 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.16 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.17 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.19 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

13.20 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação por determinação da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, conforme art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O Fiscal da Contratação registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais observados.

14.5. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o Fiscal da Contratação comunicará imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos rejeitados em razão de vícios, defeitos, divergências de especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.9. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

14.10. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais que assegurem a comprovação do envio e do recebimento das comunicações.

14.11. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, devendo o representante atender à convocação no prazo estabelecido pela Administração.

14.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos medicamentos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

15.GESTOR DO CONTRATO

15.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.9 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, de acordo com a necessidade da Administração.

16.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

16.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo, para análise do pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município**, localizado na **Rua Rui Barbosa, nº 778, Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão conferidos os produtos e a documentação fiscal correspondente.

16.6. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento hábil que originou a solicitação, não sendo aceitas entregas desacompanhadas da documentação correspondente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7. A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando o fornecimento imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.1. O recebimento provisório dos medicamentos será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, registro sanitário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos medicamentos ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

17.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou da legislação sanitária vigente, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, o setor competente procederá à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. Para fins de liquidação da despesa, será verificado se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém os elementos indispensáveis à sua validade, especialmente:

- a)** data de emissão;
- b)** número da Nota Fiscal;
- c)** identificação da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou de outro instrumento que originou a contratação;
- d)** identificação da Contratada e do órgão contratante;
- e)** discriminação dos medicamentos fornecidos, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;
- f)** valor total devido;
- g)** indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a devida correção, sem qualquer ônus para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.4. Para a liquidação da despesa, a Contratada deverá manter comprovada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução da contratação, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

18.5. O setor competente verificará a regularidade da documentação apresentada antes da autorização da liquidação e do pagamento, podendo realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

18.6. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos medicamentos, o atesto do fiscal da contratação e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, o setor competente procederá à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Para fins de liquidação da despesa, será verificado se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém os elementos indispensáveis à sua validade, especialmente:

I – data de emissão;

II – número da Nota Fiscal;

III – identificação da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou de outro instrumento que originou a contratação;

IV – identificação da Contratada e do órgão contratante;

V – discriminação dos medicamentos fornecidos, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;

VI – valor total devido;

VII – indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a devida correção, sem qualquer ônus para a Administração.

19.4. Para a liquidação da despesa, a Contratada deverá manter comprovada sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução da contratação, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

19.5. O setor competente verificará a regularidade da documentação apresentada antes da autorização da liquidação e do pagamento, podendo realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

19.6. A liquidação da despesa somente será realizada após o recebimento definitivo dos medicamentos, o atesto do fiscal da contratação e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS;

20.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, ou, alternativamente, validade correspondente a, no mínimo, **2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado na embalagem**, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida validade inferior à prevista no item anterior, desde que devidamente justificada tecnicamente e previamente aceita pela Administração, quando não houver disponibilidade de produto que atenda integralmente ao requisito.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais do Direito e da Administração Pública.

21.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, inclusive aquelas não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal demandante, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo.

21.4. Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, no horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, em dias úteis.

21.5. A interpretação deste Termo de Referência deverá sempre observar o interesse público, a eficiência administrativa e os princípios que regem a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Seringueiras, 03 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 047/GAB/PMS/2025

Secretária responsável:

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/202

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1799/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: f5f1e1a6-0db2-493e-9282-c9b06ca21bb7 - Página 50/57





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referente ao pregão eletrônico Nº 94/2026

Processo Nº: 1799/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº ____/PMS/GAB/20____ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ _____ Estabelecida..... doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF _____, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94 / 2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

- 2.2** A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal:

Empresas detentoras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: f5f1e1a6-0db2-493e-9282-c9b06ca21bb7 - Página 57/57

